



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 007/2026

Processo Administrativo nº 007/2026.

O **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público para celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Banda Euterpe Santa Cecília, CNPJ nº 20.208.443/0001-80, nos termos e condições descritos neste instrumento.

I. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 – DO CONCEDENTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

CNPJ nº. 18.602.439/0001-07.

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

1.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Denominação: Banda Euterpe Santa Cecília – Associação privada sem fins lucrativos;

CNPJ nº. 20.208.443/0001-80.

Endereço: Rua José Raimundo de Oliveira, nº 96, Centro, Buenópolis/MG, CEP 39.230-000.

Representante Legal: Renildes Salomé Pereira.

Cargo: Presidente.

Mandato: vigente até 17/07/2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

II. TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fomento às atividades artístico-culturais da Banda Euterpe Santa Cecília, mediante a celebração de Termo de Fomento, com repasse de recursos financeiros oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022), destinados à execução das seguintes ações culturais:

AÇÃO 1 – ESCOLA DE MÚSICA

Descrição: Realização de aulas regulares de instrumentos de banda (sopro, percussão e cordas) e iniciação musical com flauta doce, voltadas a crianças, jovens e adultos do município.

Público-alvo: Crianças a partir de 06 anos, jovens e adultos residentes em Buenópolis/MG.

Regime: conforme plano de trabalho apresentado, anexo deste Edital.

AÇÃO 2 – ENSAIOS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Descrição: Realização de ensaios regulares da banda completa e apresentações públicas ao vivo em eventos culturais, cívicos, religiosos e sociais do Município de Buenópolis/MG

Público-alvo: População em geral do Município de Buenópolis/MG.

Regime: conforme plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

AÇÃO 3 – DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL

Descrição: Desenvolvimento de ações de difusão, valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial do município, incluindo registros históricos, produção de material audiovisual e participação em eventos regionais.

Público-alvo: Comunidade local e regional.

Regime: conforme plano de trabalho.

SEÇÃO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nas seguintes normas:

- Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicada subsidiariamente;
- Lei Municipal nº 959/1993 – Reconhecimento da Banda Euterpe Santa Cecília como entidade de utilidade pública municipal;

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INEXIGIBILIDADE

3.1. SINGULARIDADE DA ENTIDADE

A Banda Euterpe Santa Cecília é uma instituição cultural com mais de 70 (setenta) anos de história no Município de Buenópolis/MG, constituindo-se como patrimônio cultural vivo e imaterial do município. Sua trajetória histórica, identidade cultural própria e profundo enraizamento na comunidade local tornam-na única e insubstituível para a execução do objeto desta parceria.

3.2. RECONHECIMENTO LEGAL E OFICIAL

A entidade é formalmente reconhecida pelo Poder Público Municipal por meio da Lei Municipal nº 959/1993, que a declara de utilidade pública municipal, atestando sua relevância social, cultural e histórica para a comunidade de Buenópolis/MG.

3.3. IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO

A realização de chamamento público para a seleção de entidade apta a executar o objeto desta parceria é materialmente inviável e potencialmente arriscado para o fim social almejado, pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- A Banda Euterpe Santa Cecília é uma entidade singular nesta municipalidade, sendo a única banda de música com atuação permanente e histórica já há décadas no Município de Buenópolis/MG;
- A contratação de entidade de outro município, por meio de chamamento público, descaracterizaria o projeto cultural, que tem como objetivo central a valorização e preservação da identidade cultural local;
- As metas e resultados previstos no Plano de Trabalho somente podem ser alcançados por meio da atuação da Banda Euterpe Santa Cecília, dada sua inserção comunitária, seu corpo de músicos locais e seu reconhecimento histórico;
- Não existe no município outra entidade com perfil técnico, histórico e cultural equivalente capaz de executar o objeto social desta parceria.

3.4. ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DA PNAB

O fomento à Banda Euterpe Santa Cecília está plenamente alinhado aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), que visa:

- Apoiar e fortalecer o setor cultural brasileiro, especialmente entidades sem fins lucrativos;
- Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial;
- Fomentar a formação artística e cultural da população;
- Promover o acesso da população às manifestações culturais.

3.5. AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS

A Banda Euterpe Santa Cecília é entidade sem fins lucrativos, conforme previsto em seu estatuto social, atendendo ao requisito essencial para celebração de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. DO VALOR

4.1. O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

4.2. O valor acima foi estimado com base nas seguintes categorias de despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/MÊS	VALOR HORA/AULA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Maestro/Professor de instrumentos de Banda	19 horas mensais	R\$ 70,00	10 meses	R\$ 13.300,00
02	Professor de iniciação Musical na Flauta Doce	17 horas mensais	R\$ 35,00	10 meses	R\$ 5.950,00
03	Gastos com alimentação no 1º Curso de Bandas da Serra do Cabral	-	-	10 meses	R\$ 7.750,00
TOTAL					R\$ 27.000,00

4.3. Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, repassados pela União ao Município de Buenópolis/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**: 12 01 01 13 392 0020 2103 33504300 – 924 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

SEÇÃO IV – DA VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Fomento a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Conforme Plano de Trabalho em Anexo.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 (uma) Parcela no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no mês de setembro/2026.

SEÇÃO V – DAS METAS E INDICADORES

9. QUADRO DE METAS E INDICADORES

Conforme Plano de Trabalho em anexo.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

O Município de Buenópolis/MG obriga-se a:

- Repassar os recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso aprovado;
- Designar Gestor de Parceria para Monitoramento e Avaliação, na ausência de identificação específica, o gestor será o secretário solicitante;
- Orientar, sempre que necessário e solicitado, a OSC quanto às normas de execução e prestação de contas;
- Analisar e aprovar os relatórios periódicos de execução;
- Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- Publicar os atos da parceria no meio oficial;
- Notificar a OSC sobre eventuais irregularidades identificadas, bem como aplicar sanções prevista em lei no caso de não correção e/ou dolo;
- Adotar medidas para instauração de Tomada de Contas Especial, quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC FOMENTADA

A Banda Euterpe Santa Cecília obriga-se a:

- Executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo metas e indicadores;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- **Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;**
- Manter escrituração contábil regular e separada dos recursos recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- Apresentar relatórios de execução técnica e financeira nos prazos estabelecidos;
- Apresentar prestação de contas final em até 90 dias após o término da vigência;
- Manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência;
- Guardar documentos originais por no mínimo 10 anos após aprovação das contas;
- Permitir acesso dos agentes públicos a documentos e instalações;
- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Concedente;
- Divulgar o apoio do Município e da PNAB em todos os materiais de comunicação;
- Não subcontratar ou transferir as obrigações assumidas sem autorização prévia;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

SEÇÃO VII – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada por Gestor de Parceria e pelo Diretor de Prestações de Contas desta municipalidade.

12.2. O Gestor de Parceria terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- Informar ao superior hierárquico eventuais irregularidades na execução;
- Comunicar à OSC as orientações e determinações do Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

12.3. O Diretor de Prestações e Contas elaborará Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com as seguintes informações:

- Análise das atividades realizadas e metas alcançadas;
- Análise dos documentos da prestação de contas;
- Conclusão com recomendação pela aprovação ou reprovação das contas.

SEÇÃO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas composta por:

- Relatório de Execução do Objeto;
- Relatório de Execução Financeira;
- Extratos bancários da conta específica da parceria;
- Notas fiscais e recibos das despesas realizadas;
- Comprovantes de pagamento;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Conciliação bancária do período;

13.2. PRAZOS:

Relatório parcial de execução: a cada 04 meses, sempre que solicitado.

Prestação de contas final: até 90 dias após o término da vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- Advertência: no caso de irregularidades de natureza leve;
- Suspensão temporária: no caso de descumprimento grave, por até 2 anos.
- Declaração de inidoneidade: no caso de irregularidades gravíssimas, com efeitos ampliados.
- Devolução de recursos: aplicação irregular dos recursos recebidos.

SEÇÃO X – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

15.1. Para instrução do processo de inexigibilidade, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- [] Estatuto Social registrado em cartório, com comprovação de finalidade não lucrativa;
- [] Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;
- [] Comprovante de inscrição no CNPJ (situação ativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

• CERTIDÕES DE REGULARIDADE

- [] Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/PGFN + RFB);
- [] Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- [] Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- [] Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);
- [] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST);
- [] Certidão Negativa de Falência e Concordata.

• DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- [] Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo aprovado;
- [] Declaração Unificada da OSC (capacidade técnica, impedimentos, fins não lucrativos, escrituração contábil);

PARTE III – DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

16. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá impugnar o presente ato de inexigibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

16.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para:

- E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br

- Endereço: na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, no horário de 08h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O presente processo administrativo encontra-se disponível para consulta pública no Dep. de Licitações e Contratos situado na sede da Prefeitura – endereço no cabeçalho.

17.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail indicado acima, ou diretamente na Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente aviso de inexigibilidade de chamamento público será publicado:

- No Diário Oficial dos Municípios Mineiros mantido pela AMM-MG:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> ;

- No site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal:
<https://www.buenopolis.mg.gov.br/categoria-de-edital/chamamento-publico-osc/> ;

- No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

Leonardo Rodrigo Martins Alves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Município de Buenópolis/MG